

ESTADO DE GOIÁS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITOEdital
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 033/2021**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033 /2021 - DETRAN/GO**

PROCESSO: 202100025068614

DATA DA REALIZAÇÃO: 03/11/2021, às 09:00 horas (Horário de Brasília)

LOCAL: Ambiente virtual, sitio www.comprasnet.go.gov.br

RECURSO: Fonte 161 – Recurso Próprio

1– PREÂMBULO

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – DETRAN/GO, através de seu Presidente, determina abertura do procedimento licitatório a ser realizado pelo Pregoeiro/DETRAN - GO, usando a competência delegada na Portaria nº 834/2021 - Gab. Presidência, datada de 18 de agosto de 2021, torna público que se encontra aberta, nesta unidade, a licitação sob a modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do Tipo Menor Preço por Lote**, mediante recursos de criptografia e autenticação, em todas as suas etapas, a ser realizada em sessão pública, com modo de Disputa **ABERTO**, oriunda do processo nº **202100025068614**, visando a Aquisição de Material elétrico para manutenção das instalações físicas do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/GO e suas Unidades, com entrega na totalidade dos objetos. O futuro contrato/aquisição há de ser executado indiretamente, sob regime de fornecimento na com entrega total, por menor preço por Lote.

A presente licitação e consequente contratação serão regidas pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002; Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012; Decreto Estadual 9.666, de 21 de maio de 2020, Lei Complementar Federal nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores dada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07/08/2014; Decreto Estadual nº 7.466, de 18 de outubro de 2011, Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Este edital será publicado e ficará disponível aos interessados nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.detrان.go.gov.br, de livre acesso.

Obs: Nesta licitação para o Lote 1 (um) e Lote 2 (dois), será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º do Decreto Estadual nº 7.466/2011, e para o Lote 3, fica reservada cota para ME e EPP, conforme disposição regulamentada na Lei Estadual 17.928, de 27 de dezembro de 2012.

2– DO OBJETO

2.1 – Constitui-se objeto do Presente Certame a Aquisição de **Material Elétrico** para manutenção das instalações da rede de energia e físicas da Autarquia DETRAN/GO e seus equipamentos. Os objetos deverão ser entregues na sua totalidade em até 20 (vinte) dias úteis, após o recebimento da nota de Empenho. Deverão ser novos ainda de primeiro uso, sem recondicionamento, recuperados ou reciclados. Todo o material cotado deverá possuir garantia contra defeito de fabricação, nas condições, quantidades estimadas e exigências estabelecidas neste instrumento. Conforme especificações, condições e quantitativos constantes do Edital, do Termo de Referência, Anexo I.

3 – DO LOCAL, DATA E HORA

3.1 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no dia **03 de Novembro de 2021, a partir das 09 h, (nove horas)** mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

3.2 – As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas juntamente com a documentação de habilitação descrita neste Edital, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no período compreendido entre a publicação do Edital e a abertura da sessão pública, às **09 h do dia 03 de Novembro de 2021, pelo menor preço de cada Lote.**

3.2.1 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade como descrito neste Edital;

3.2.2 – A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, acompanhada em tempo real por todos os licitantes.

3.2.3 – O Sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro.

3.2.4 – Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

3.3 - A fase competitiva de lances terá início após a classificação das propostas, no horário previsto no edital e previamente cadastrado no sistema, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

3.3.1 – O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de **R\$ 40,00 (quarenta reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

3.3.2 – Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro

3.4 - Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3.5 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário, ressalvado o disposto no item 7.16.

4 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO

ÀS MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

De acordo com a Lei Estadual 17.928/12 e, Decreto nº 7.466 de 18/10/2011, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, e reservado cota exclusiva para ME e EPP devido sua natureza divisível, conforme Lei Estadual n.º 18.989/15.

4.1 - Poderão participar deste Pregão as empresas:

a) que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste Edital e em seus

Anexos;

b) Que estejam previamente credenciadas no **Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado - CADFOR do NUSF/Superintendência de Suprimentos e Logística da SEAD – Secretaria de Estado de Administração**, salvo quando o seu cadastro tiver sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

4.2 - O licitante que se valer de outros cadastros para participar do pregão deverá providenciar sua inscrição no CADFOR, condição obrigatória para a sua contratação.

4.3 - A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de login e senha privativa da licitante

4.4 - A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 26, § 3º, do Decreto 9.666/2020.

4.4.1 - A participação nesta licitação implica a aceitação plena e irrevogável das normas constantes no presente Edital, assim como em seus Anexos;

4.5 - É vedada a participação de empresa:

a) Sociedades empresárias que estiverem em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores ou em dissolução, bem como as sociedades empresárias estrangeiras que não funcionem no país, consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, e nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos pela com suspensão do direito de licitar e contratar com órgãos e/ou entidades do Estado de Goiás junto ao Cadastro Unificado do Estado – CADFOR;

b) Também não poderão participar do presente Pregão as sociedades empresárias prestadoras de serviços que tenham sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuges, companheiros ou parentes, até o terceiro grau, de membros, ou de servidores ocupantes de cargos de direção, dos órgãos do Governo do Estado de Goiás;

c) Não poderão participar deste certame empresa que esteja reunida em consórcio ou qualquer tipo de cooperativa, pois considera-se que a formação de consórcio prejudica o caráter competitivo do certame;

d) Os documentos de habilitação, proposta técnica/comercial e quaisquer correspondências e documentos a elas relativos deverão ser escritos em língua portuguesa;

1-Os impressos de caráter técnico, inclusive os certificados que comprovem sistemas de qualidade, se for o caso, poderão estar escritos em outro idioma, contanto que venham acompanhados de tradução oficial para língua portuguesa feita por tradutores juramentados.

e) A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

4.6 - As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o DETRAN-GO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

4.6.1 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços ofertados, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.

4.7 - Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.

4.8 - Conforme estabelecido na Lei Estadual n.º, 17.928/2012, será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

4.9 - Para usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Estadual n.º. 17.928/2012, e Decreto Estadual nº 7.466/2011, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar-se como tal, devendo apresentar certidão que ateste o enquadramento expedido pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

4.10 - O próprio sistema disponibilizará a licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte. Ausência de manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei supramencionada.

4.11 – Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

4.11.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço registrado.

4.11.2 - O critério de desempate, preferência de contratação, aqui disposto somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

4.11.3 - A preferência aqui tratada será concedida da seguinte forma:

I – ocorrendo empate, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor;

II – o direito de preferência previsto no inciso I será exercido, sob pena de preclusão, após o encerramento da rodada de lances, devendo ser apresentada nova proposta no **prazo máximo de cinco minutos** em situação de empate;

III - no caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no inciso I;

IV - na hipótese da não contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

4.11.4 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 4.11.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5– DO CREDENCIAMENTO

5.1 – A participação no presente pregão eletrônico estará aberta somente aos licitantes previamente credenciados (inclusive os pré cadastrados que possuem login e senha privativa), perante o provedor do sistema eletrônico <http://www.comprasnet.go.gov.br> /, conforme instruções nele contidas : (ver manual <http://www.comprasnet.go.gov.br/manuais.asp>);

5.2 - O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competência;

5.2.1 - O uso da senha de acesso ao Sistema pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu outorgado;

5.3 - O credenciamento permitirá a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro no <http://www.comprasnet.go.gov.br/> tenha sido inativado, vencido, ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal;

5.3.1 – Em caso do licitante com credenciamento apenas na condição de **pré-cadastro**, caso seja vencedor do certame, o sistema Comprasnet.goias remeterá automaticamente os documentos habilitatórios ao **Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás CADFOR** para fins de homologação do seu credenciamento;

5.4 – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do Sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

5.5 – É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CADFOR e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados;

5.5.1 - As informações complementares para cadastro e credenciamento poderão ser obtidas pelos fones **(62) 3201-6625/3201-6629**, e para as operações no Sistema Comprasnet.goias pelo telefone (62) 3201 8752;

5.6 – A não observância do disposto no subitem 5.5 poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 - Concluída a fase de cadastramento, após a divulgação do Edital no sítio eletrônico, as licitantes encaminharão suas propostas, exclusivamente por meio do sistema, concomitantes com os documentos de Habilitação exigidos no Edital, com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecido no **item 3**, abertura da fase de lances. Só será aceita uma proposta para cada licitante e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema bloqueará automaticamente o envio de novas propostas.

6.2 - As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site: www.comprasnet.go.gov.br em formato PDF, no tamanho máximo de 05 MB, na data e hora estabelecida neste edital, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do Sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições previstas no Edital.

6.3 - Os licitantes poderão, até a abertura da sessão pública, retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.4 - A Licitante deverá informar em sua Proposta, os valores unitários e valor total de cada item do Lote. Os valores cotados deverão ser obrigatoriamente expressos em REAIS (R\$) com duas casas decimais, não serem nulos, e deverão abranger todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto licitado, neles estando incluídos todos os tributos, taxas, frete, reentrega, transporte, seguro, e quaisquer outros custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços. Os preços de todos os itens deverão ser detalhados, de tal forma que sejam discriminados os preços de cada um, sob pena de desclassificação da proposta participante.

6.5 - A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.6 - O licitante é responsável pelo ônus da perda de negócios resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo Sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

6.7 - As propostas deverão atender as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

6.7.1 - As Licitantes deverão cotar seus preços com todos os tributos inclusos, observando-se, no que couber, os subitens abaixo, bem como os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus Anexos.

6.7.2 - As licitantes devem ter ciência de que a sociedade empresária declarada vencedora deverá apresentar, em até **2 (duas) horas**, a contar da referida declaração, nova proposta, de acordo com o seu valor final oferecido no Pregão, na hipótese deste valor ser distinto do apresentado em sua proposta inicial, será considerado os valores propostos em sessão.

6.7.3 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou incorretamente cotados, **serão considerados como inclusos nos preços**, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.

6.8 A proposta deverá conter, obrigatoriamente ainda:

1 - Os valores cotados deverão ser obrigatoriamente expressos em REAIS (R\$) com duas casas decimais, não serem nulos, e deverão abranger todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto licitado, neles estando incluídos todos os tributos, mão-de-obra, equipamentos, materiais, peças, frete, seguro, manutenções, e quaisquer outros custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços. Os preços de todos os serviços deverão ser detalhados, de tal forma que sejam discriminados separadamente, sob pena de desclassificação da proposta participante

2 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

3 - O Pregoeiro poderá fixar novo prazo para o reenvio da composição de preços, quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo Detran/Go.

4 - Não serão aceitas propostas com valor unitário ou total superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

5 - Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

6 - Considerar-se-á inexequível a Proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

7 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade,

8 - Prazo de validade das propostas não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua emissão. Caso não apresente prazo de validade será este o considerado;

9 - Identificação da Empresa, data e assinatura do responsável.

6.9 – Erros no preenchimento da proposta não são motivos suficientes para a desclassificação, quando a mesma puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da Contratação;

7 – DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

7.1 - O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos no item 3 deste Edital.

7.2 - Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

7.3 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, aceitando aquelas que estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

7.4 - A desclassificação de proposta de preços será sempre fundamentada nas regras do Edital da licitação e legislação pertinente e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento real por todos os licitantes.

7.4.1 - Iniciada a etapa competitiva serão divulgadas as propostas de preços recebidas, vedada a identificação do licitante.

7.5 - Após a abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico não caberá desistência da Proposta de Preços apresentada, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.6 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

7.7 - Após o término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema iniciará a fase competitiva, durante a qual os licitantes que registraram propostas poderão ofertar lances através do sistema eletrônico, observando o horário estabelecido no Edital.

7.8 - No modo de **disputa aberto**, de que trata este Edital, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

a) A prorrogação automática da etapa de envio de lances, mencionada, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

b) Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida neste item, a sessão pública será encerrada automaticamente

c) Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item "a", o Sr. Pregoeiro poderá, assessorado pela Equipe de Apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

7.9 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e dos Licitantes, permitindo que durante o transcurso da sessão pública eletrônica, haja a divulgação, em tempo real, de todas as mensagens trocadas no chat do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado e apresentado pelas Licitantes, vedada a identificação do Fornecedor.

7.10 - Após a análise e a classificação das propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando as Licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.11 - O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.

7.12 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais para o mesmo item, prevalecendo sempre o primeiro que for registrado no sistema eletrônico.

7.13 - Caso a Licitante não realize lances, permanecerá o valor inicial de sua proposta eletrônica, que será incluída na classificação final.

7.14 - Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.15 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no Certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.15.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.16 - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta inscrita em primeiro lugar, em acordo com a disposição constante neste Item 7, para o órgão licitante, observando o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.16.1 - A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1 - O julgamento das propostas será objetivo, tendo seu critério baseado no **MENOR PREÇO POR LOTE**, não se admitindo, sob pena de responsabilidade, reformulação dos critérios de julgamento previstos no ato convocatório.

8.2 - Considerar-se-á vencedora, aquela proposta que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, ofertar o menor preço, após essa fase de lances e negociação, e ainda for devidamente habilitada após apreciação da documentação, salvo a situação prevista no item 9.6.1 deste Edital.

8.2.1 - Na análise da Proposta de Preços, fica facultado ao Pregoeiro, se necessário, solicitar parecer técnico para subsidiar sua análise, podendo suspender temporariamente a sessão pública do pregão, informando através do chat de comunicação o horário da reabertura dos trabalhos.

8.3 - Havendo apenas uma proposta de preços, desde que atenda a todas as condições do Edital e estando o seu valor compatível com os praticados no mercado, poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter melhor preço.

8.4 - Encerrada a etapa de negociação de que trata o sub-item **8.2**, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado no Edital e verificará a habilitação do licitante conforme os critérios descritos no item 9 deste Edital.

8.5 - Após decisão acerca da aceitação da proposta, o sistema informará a Licitante, e esta deverá encaminhar de imediato, nova proposta em conformidade com o Item **6**, bem como, se necessário, documentação complementar. Este encaminhamento se dará via sistema COMPRASNET, no prazo de acordo com o § 2.º, do art. 38, do Decreto Estadual n.º 9.666 de 21 de maio de 2020, após comunicação do Pregoeiro.

8.5.1 - A Licitante que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, tenha sido declarada detentora da melhor oferta por utilização do benefício previsto na Lei Estadual nº 17.928/2012 e na Lei Complementar nº 123/2006, deverá encaminhar juntamente com a documentação solicitada, prova de enquadramento na referida condição.

8.5.2 - Para fins de habilitação a verificação, pela Equipe de Apoio do certame, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

8.6 - Constatado, que a licitante que apresentou proposta de menor preço final atende às exigências editalícias, será ela declarada Vencedora.

8.7 - Na hipótese de a proposta da licitante detentora da melhor oferta não for aceitável ou desatender às exigências habilitatórias, salvo na situação prevista no item **9.11**, o Pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, nos termos do artigo 20-A da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012 e do artigo 44, § 4º, do Decreto Estadual nº 9.666, de 21 de maio de 2020.

8.8 - Caso ocorra à inabilitação por responsabilidade exclusiva da licitante, ela poderá sofrer as sanções previstas no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/02.

8.9 - Da sessão pública do Pregão Eletrônico, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site www.comprasnet.go.gov.br.

8.10 - O resultado final será disponibilizado no site: www.comprasnet.go.gov.br.

8.11 - Havendo empate, no caso de mais de uma empresa apresentar a mesma proposta inicial, não ofertarem lances quando convocadas e se negarem a negociar um menor preço, serão utilizados para fins de desempate, os seguintes critérios:

a) **Primeiro**: o disposto no parágrafo 2.º, do art 3.º, da Lei 8.666/93

b) **Segundo** : Sorteio em ato pública, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

8.11.1 – Na ausência de atendimento à convocação, será realizado o sorteio em sessão pública, com a presença de duas testemunhas, cujo resultado será divulgado às Licitantes, via chat.

9 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1 - Os documentos necessários à habilitação, exceto aqueles disponíveis no CADFOR (CRC), juntamente com a proposta comercial a que alude o item 6, deverão encaminhados exclusivamente pelo Sistema Comprasnet, no formato PDF, no período estabelecido no item 3 deste Edital, sendo que será exigido:

I. Habilitação Jurídica

- a) - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) - Para comprovar se está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a empresa deverá apresentar certidão expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

II. Regularidade Fiscal

- a) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) - Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:
 - c.1) - ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - c.2) - à Fazenda Pública Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União)
 - c.3) - à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa) e do Estado de Goiás quando o Licitante tiver sede em outro Estado da Federação
 - c.4) - à Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante (Tributos Mobiliários)

II.1 - Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou viceversa, a prova de regularidade fiscal, mediante apresentação do CRC, deverá ser de ambas (deliberação da Procuradoria Geral do Estado através de seu Despacho “AG” nº 001930/2008).

III. Regularidade Trabalhista

a) Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, com a finalidade de aferir a adimplência ou inadimplência das empresas perante a Justiça do Trabalho, por força da Lei nº 12.440/11.

IV. Qualificação Econômico-Financeira

- a) - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;
- b) - A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral – LG (não inferior a 1,0), Solvência Geral – SG (maior ou igual a 1,0) e Liquidez Corrente – LC (não inferior a 1,0), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

SG = ATIVO TOTAL

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

LC = ATIVO CIRCULANTE PASSIVO CIRCULANTE

c) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Nota: O Certificado de Regularidade de Registro Cadastral - CRC - CADFOR, deverá estar dentro do prazo de validade com status homologado. Caso o CRC apresente “status irregular”, será assegurado à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.

V – à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas Estaduais, Distrital e Municipais, quando necessário, bem como, obrigatoriamente, perante a Fazenda Pública do Estado de Goiás, nos termos da exigência prevista no art. 88 da Lei nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012.

VI – ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição Federal e no inciso XVIII do caput do art. 78da Lei nº 8.666, de 1993. § 1º Parágrafo primeiro : A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V do caput deste artigo poderá ser substituída pelo cadastral no CADFOR.

9.2 – O Licitante deverá encaminhar, juntamente com os documentos descritos no item 9.1, a seguinte documentação complementar:

- a) - Atestado (s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante tenha executado, ou esteja executando, satisfatoriamente, contatos pertinentes ao objeto;
 - a.1) O(s) atestado(s) referir-se-á(ão) a contrato(s) já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior a um ano, situação em que o licitante deverá ter executado todo o contrato e mediante a apresentação do contrato;
 - a.2) A compatibilidade do atestado, para comprovação do requerido no caput, será aferida de acordo com as atribuições constantes do(s) contrato(s) de prestação de serviços e fornecimento apresentados;
 - a.3) Para fins de comprovação da legitimidade dos atestados, a licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local onde foram prestados os serviços, sem prejuízo de outros documentos que o pregoeiro julgue necessários para comprovar a veracidade do atestado apresentado;
- b) - Certidões negativas de falência ou concordata ou recuperação judicial, expedidas pelo(s) distribuidor(es) da sede a pessoa jurídica;
 - b.1) Para as licitantes sediadas na cidade do Goiânia, a prova será feita mediante apresentação de certidões Cartório Distribuidor;

b.2) As certidões discriminadas na alínea “b” e nos seus subitens deverão ser expedidas em até **120 (cento e vinte) dias** contados retroativamente da data marcada para a abertura da sessão do presente Pregão. Serão válidas, também, as certidões que apresentarem, em seu corpo, prazo de validade maior.

c) As licitantes vencedoras, com domicílios em outras Unidades da Federação, poderão declarar a instalação de unidade operacional ou Preposto em Goiás, ou na Região da Grande Goiânia preferencialmente, visando a melhoria da logística de entrega e/ou execução dos serviços.

c.1) A recusa da Contratada em apresentar declaração de possuir preposto ou unidade operacional em Goiás, não a desclassifica do certame, conquanto ela se responsabilize inteiramente pelo cumprimento dos prazos exigidos para o objeto do presente certame.

9.3 - Caso conste no cadastro do CRC-CADFOR algum documento habilitatório com data de validade expirada, o Pregoeiro poderá consultar o documento do licitante classificado em primeiro lugar nos sítios oficiais das entidades responsáveis pelo referido tributo e emissoras de certidões.

9.4 - A comprovação do cadastro e habilitação parcial no CRC-CADFOR dar-se-á mediante verificação da validade dos documentos necessários, por meio de consulta “on line” ao sistema, por ocasião da fase de HABILITAÇÃO da licitante classificada preliminarmente como vencedora, na etapa competitiva.

9.5 - Para fins de habilitação, será verificada a existência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas de Licitar, disponível no Site do COMPRASNET – GO., em atenção ao art. 97, caput e parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993, conforme Acórdão 1.793/2011 – Plenário do TCU, e, também, no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN Estadual, que registra o nome das pessoas físicas e jurídicas que possuem pendências com os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta e indireta.

9.6 - Conforme o prescrito no art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006 (com redação dada pela LC nº 147/2014), as licitantes que sejam microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando o descrito abaixo:

9.6.1 - No caso de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, prazo esse prorrogável por igual período, se assim requerido da licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados;

9.6.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.6.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades dispostas no item 16 deste Edital, devendo a Pregoeira restabelecer a etapa competitiva de lances, convocar os licitantes remanescentes para uma nova sessão para esse fim;

9.6.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte somente estão desobrigadas de comprovar, no momento da habilitação, a sua regularidade fiscal ficando obrigadas a comprovar o cumprimento das demais exigências habilitatórias, sendo declarada inabilitada se assim não o proceder, além de sujeitar-se às penalidades dispostas no item 16 deste Edital;

9.6.4 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

9.7 - As sociedades empresárias deverão apresentar toda a documentação correspondente a um único CNPJ, sendo este o mesmo da proposta, entretanto, quanto às declarações contidas nas alíneas “d” e “e” do subitem 9.1, será válida a apresentação de certidões emitidas em nome da matriz. Esclarecemos que, em outras hipóteses, quando a empresa estiver autorizada a centralizar o recolhimento de outros tributos em CNPJ distinto daquele da proposta, deverá apresentar os documentos comprobatórios desta centralização de tributos, fornecidos pelo(s) órgão(s) competente(s), constando da documentação apresentada.

9.8 - Os documentos deverão ser assinados por signatário legitimado para a prática do ato, de acordo com os poderes expressamente contidos no Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social da licitante, ou conforme procuração previamente fornecida.

9.9 - Caso algum dos documentos de habilitação apresentados na licitação esteja vencido, o Pregoeiro poderá, conforme lhe faculta o §3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade.

9.10 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e de seus Anexos, ressalvado o disposto no subitem 9.6.1 deste Edital, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

9.11 - caso algum órgão emitente de documentação de regularidade relativa à habilitação esteja em greve, desde que comprovada pela licitante, será permitida a participação no certame sem a referida documentação, condicionando, no entanto, a contratação em definitivo, à apresentação de documento probante da regularidade quando do retorno às atividades normais, do órgão expedidor

10 – DOS ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

10.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, referentes ao processo Licitatório, cujos pedidos serão enviados ao Pregoeiro do DETRAN-GO, por meio do Sistema Comprasnet.

10.1.1 - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e outros anexos.

10.2 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública:

a) - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Sr. Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação;

b) - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação;

c) - Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, com devolução dos prazos normatizados.

10.3 - Declarado o vencedor, qualquer licitante, poderá no prazo de **10 (dez) minutos**, em CAMPO PRÓPRIO do Sistema, manifestar a intenção de recorrer:

a) - As razões do recurso de que trata o caput deste artigo deverão ser apresentadas no prazo de **3 (três) dias** e em local próprio no sistema eletrônico.

b) - Os demais licitantes ficarão intimados para se desejar, apresentar suas contrarrazões no prazo de **3 (três) dias**, contados da data final prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

c) - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput do artigo, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

d) O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento Licitatório, nos termos deste Edital.

11.2 - Na ausência de recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto e encaminhará o Processo devidamente instruído à Autoridade Superior, propondo sua homologação, nos termos deste Edital.

12 – DA CONVOCAÇÃO DO VENCEDOR

12.1 - A Administração efetuará consulta prévia do CNPJ do Licitante vencedor, para fins de contratação do objeto licitado ao **CADIN ESTADUAL (Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais)**, conforme determinação da Lei nº 19.754 de 17/07/17, regulamentada pelo Decreto nº 9.142 de 22/01/18, em seu art. 5º. § 1º "A existência de registro no CADIN ESTADUAL constituirá impedimento à realização dos atos a que se referem os incisos I a VI".

12.2 - Homologado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante vencedor será convocado para retirar a nota de empenho, no prazo de até **05 (cinco) dias**, conforme teor da proposta aceita.

12.3 - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para dar o aceite na Nota de Empenho ou firmar outro documento equivalente.

12.4 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirar a Nota de empenho e/ou assinatura do contrato, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIAS		
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Unidade Orçamentária	2961	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
Função	06	SEGURANÇA PÚBLICA
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	1036	TRÂNSITO SEGURO
Ação	2126	EXCELÊNCIA NO ATENDIMENTO E TRÂNSITO SEGURO
Grupo de Despesa	04	INVESTIMENTOS
Fonte de Recurso	161	TAXAS POR SERVIÇOS PÚBLICOS
Modalidade de Aplicação	90	APLICAÇÕES DIRETAS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIAS		
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Unidade Orçamentária	2961	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
Função	06	SEGURANÇA PÚBLICA
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	4200	GESTÃO E MANUTENÇÃO
Ação	4227	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DETRAN
Grupo de Despesa	03	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Fonte de Recurso	161	TAXAS POR SERVIÇOS PÚBLICOS
Modalidade de Aplicação	90	APLICAÇÕES DIRETAS

14 – DO PAGAMENTO

14.1 - Nos termos do artigo 5º, do Decreto Estadual n.º **9.561**, de 21 de novembro de 2019, o pagamento será efetuado por meio de depósito na conta corrente da licitante vencedora, mediante emissão de ordem bancária em até **30 (trinta) dias**, contados da data da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada dos demais documentos necessários à comprovação do cumprimento das suas obrigações fiscais, trabalhista e previdenciárias.

14.1.1 - A nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA até o 5º dia útil do mês.

14.1.2 - A licitante vencedora deverá apresentar mensalmente a nota fiscal/fatura, acompanhada dos seguintes documentos, relativos aos empregados utilizados na execução do objeto contratual, sem o que não serão liberados os pagamentos:

- Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e as de terceiros (CND);

- c) - Certidão negativa de débitos trabalhistas, conforme exigido pela Lei nº 12.440/2011.
- d) - Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS/CRF);
- e) - Certidão negativa de débitos junto às Fazendas Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio sede da CONTRATADA.

14.2 - Nenhum pagamento será efetuado à Licitante Vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza. No caso de atraso no pagamento, desde que o licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo DETRAN, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista e a do efetivo pagamento;

VP = Valor a Ser Pago;

I = Índice de Atualização Financeira = 0,00016438 apurado conforme abaixo:

$I = [(TX/100)]/365$	$I = [(6/100)]/365$	$I = 0,00016438$
----------------------	---------------------	------------------

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

14.2.1 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Detran/Go atestar a execução do objeto do contrato.

14.2.2 - A cada pagamento ao fornecedor, a Administração realizará consulta ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado - CADFOR para verificar a manutenção das condições de habilitação.

14.2.3 - Constatada junto ao CADFOR a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência por escrito, para, no prazo de cinco dias úteis, para regularizar sua situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa.

14.2.4 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal a inadimplência do fornecedor e o pagamento a ser realizado.

14.2.5 - Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.2.6 - Havendo a efetiva prestação dos serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação junto ao CADFOR.

14.3 - Na hipótese da empresa dar causa à retenção de pagamento, nos termos deste item, por **2 (dois) meses consecutivos e/ou 4 (quatro) meses alternados**, sem motivo comprovadamente demonstrado e aceito pela Administração, o Contrato/Ajuste poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos termos do art. 79, da Lei 8.666/93.

14.4 - O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE, não gerando qualquer tipo de direito à CONTRATADA.

14.4.1 - A constatação de irregularidade no pagamento das verbas obrigatórias nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão-de-obra não impede o ingresso do crédito na ordem cronológica de exigibilidade, podendo a unidade Contratante reter parte do montante devido à contratada, limitada a retenção ao valor do débito verificado.

14.5 - Eventuais acertos de acréscimos ou supressões serão efetuados no faturamento do mês subsequente.

14.6 - O transporte dos materiais e equipamentos necessários ao fornecimento será de responsabilidade, única e exclusiva, da CONTRATADA.

14.7 - Será de inteira responsabilidade civil da CONTRATADA o ressarcimento eventual de danos materiais causados por seus empregados a terceiros.

14.8 - O pagamento será proporcional a entrega.

15 - DA SUBSTITUIÇÃO DO CONTRATO PELA NOTA DE EMPENHO

15.1 – Conforme Art. 62, § 4º da Lei 8.666/93, que possibilita a utilização da Nota de Empenho em substituição ao Termo de Contrato, que neste certame deixou de usar o Contrato, por se tratar de entrega total imediata, sem obrigação futura.

15.2 – Os preços são fixos e irrevogáveis

15.3 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do seu valor inicial atualizado do contrato, conforme dispões o §1º, do art. 65 da lei 8.666/93.

16 - DAS PENALIDADES E GLOSAS

16.1 - Se a empresa CONTRATADA descumprir as condições do Edital, do Termo de Referência e do Contrato, ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas leis 17.928/12, 10.520/2002, 8.666/93, Decreto Estadual 9.666/2020 e demais normas que regem a matéria. A inexecução parcial ou total do Contrato pela Licitante CONTRATADA ensejará, na forma do art. 77 da Lei 8.666/93, a sua rescisão, bem como a aplicação pela CONTRATANTE de uma ou mais das sanções administrativas previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, abaixo relacionadas, sem prejuízo das demais cominações legais:

16.2 - Advertência;

16.3 - Multa

16.4 - Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

16.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo CONTRATADO poderá ensejar à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, a Administração poderá

conceder um prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

a) - A aplicação da(s) penalidade(s) caberá à autoridade competente do DETRAN/GO, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações legais.

b) - Em conformidade com os incisos II e III do artigo 80 da lei 17.928/12 86, o atraso injustificado no início da prestação de serviços/na entrega dos objetos desta licitação, sujeitará a licitante/CONTRATADA à multa sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para o início das atividades/a entrega dos produtos, limitada sua aplicação até o máximo de 10 dias, sendo aplicada da seguinte forma:

16.6 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

16.7 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

16.8 - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de SERVIÇOS não cumpridos, por dia subsequente ao trigésimo.

16.9 - A Administração, além da multa prevista neste tópico, poderá rescindir unilateralmente o contrato e aplicar outras sanções previstas em Lei e neste instrumento. Será aplicável multa sobre o valor total da contratação, cumulativamente ou não com outras sanções, na forma abaixo, desde que garantidos o contraditório e a ampla defesa;

16.10 - Na aplicação das penalidades, procede-se conforme a seguir:

a) - Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

b) - As sanções serão registradas e publicadas no CADFOR.

c) - As sanções descritas no caput deste artigo também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

16.11 - A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente

17 – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

17.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar aos Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

17.3 - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme determinação do Art. 51, do Decreto Estadual n.º 9.666, de 21 de maio de 2020:

17.3.1 - A presente licitação somente poderá ser revogada por interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.4 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e segurança da contratação:

17.4.1 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente desimportantes e corrigir erros formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos da Decisão/TCU n.º 757/97, bem como nos termos do informativo AUDIN/MPU n.º 109, de maio de 1998;

17.4.2 - O desatendimento de exigências formais não-essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.5 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro, sistema, ou ainda que ocorra sua desconexão.

17.6 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma deste edital:

17.6.1 - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

17.6.2 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

17.7 - A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente, implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

17.8 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, por meio eletrônico, na forma aqui prevista, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

17.8.1 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

17.8.2 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação;

17.8.3 - Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, com a devolução dos prazos normatizados;

17.8.4 - As impugnações extemporâneas, e as que forem entregues em locais estranhos ao COMPRASNET que não forem devidamente enviadas via eletrônicas em campo próprio do Sistema, não serão reconhecidas.

17.9 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasnet.go.gov.br, em campo próprio, e no sítio do Detran-GO, por meio do link Licitação>Pregão Eletrônico >2021, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores.

17.10 - Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.detrans.go.gov.br e nota de empenho, **prevalecerá sempre, a descrição deste Edital.**

17.11 - Independente das impugnações e dos recursos previstos, qualquer licitante, contratado, pessoa física ou jurídica poderá representar ao Tribunal de Contas ou aos órgãos integrantes do sistema de controle interno, inclusive ao Órgão de controle e acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, e, ainda, ao Ministério Público Estadual, contra irregularidades na aplicação deste Edital.

17.12 - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado para pagamento, passará a ser contado da data da sua reapresentação.

17.13 - Para efeitos de emissão de Nota Fiscal o CNPJ do DETRAN/GO é nº **02.872.448/0001-20.**

17.14 - A contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos serão contados da seguinte forma: excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só iniciam e vencem em dias de expediente normal do DETRAN/GO.

17.15 - Em cumprimento ao princípio da publicidade, do Decreto Estadual nº 9.666/2020, a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso: no Diário Oficial do Estado; meio eletrônico na home Page do DETRAN/GO; no site comprasnet.go, precedendo o prazo mínimo estipulado no Artigo 25, do mesmo Decreto.

17.16 - As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

18 – DOS ANEXOS:

Constituem Anexos do Edital e dele fazem parte integrante:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II - Relação de Documentos que poderão ser substituídos pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC

ANEXO III – Modelo de Declaração

ANEXO IV – Modelo de Declaração Independente de Proposta

ANEXO V– Modelo Proposta Comercial PADRÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui-se o objeto do presente certame a Aquisição de **Materiais Elétricos** para manutenção das instalações elétricas e físicas da Autarquia DETRAN/GO e seus equipamentos, conforme condições, quantidades estimadas e exigências estabelecidas no Termo de Referência, com entrega na totalidade dos materiais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA

A Gerência de Apoio Administrativo e Logístico, conforme Decreto 9.586 de 26 de Dezembro de 2019, tem a competência de:

2.1. Prover e manter as instalações físicas da Entidade;

2.2. Planejar a aquisição de recursos materiais, gerenciando e executando seu armazenamento e distribuição;

2.3. Gerir os diversos contratos inerentes a material de consumo e bens permanentes de uso comum e fiscalizar os serviços relativos a obras civis da Entidade;

2.4. Promover e acompanhar, por meios próprios ou através de terceiros, a instalação e manutenção de divisórias, forros, carpetes e outros afins, rede elétrica, hidráulica, sanitária de telefonia e dispositivos de segurança;

Considerando tais competências, justifica-se este procedimento pela necessidade de prover a referida Gerência com materiais, ferramentas e outros para a realização de suas atividades.

Considerando haver mais de 200 unidades do Detran, entre Sede e Ciretrans, localizadas em todo o território goiano, se faz necessária a aquisição de materiais para constantes serviços de manutenção e reparos nas instalações elétricas e físicas das unidades Detran/GO e seus equipamentos.

As especificações e quantidades constantes neste procedimento, foram dimensionadas pela Gerência de Apoio Administrativo e Logístico, conforme Memorando nº 235/2021 (000022405376), datado de 29 de julho de 2021 e atualizadas através do Despacho 528/2021 (000023061676), datado de 25 de agosto de 2021.

3- ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVOS E ESTIMATIVAS DE CUSTOS DOS OBJETOS

LOTE 1

MATERIAIS ELÉTRICOS – (Disputa Geral)

ITENS	UNID	ESPECIFICAÇÕES	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Unid.	Abraçadeira em nylon - Cor Preta - 200 mm x 2,5mm	100	R\$ 0,53	R\$ 53,00
2	Unid.	Abraçadeira em nylon - Cor Preta - 390 mm x 4,6mm	100	R\$ 1,10	R\$ 110,00
3	Unid.	Abraçadeira tipo "D" - 1 Polegada com chaveta	100	R\$ 2,45	R\$ 245,00
4	Unid.	Abraçadeira tipo "D" - 3/4 Polegada com chaveta	100	R\$ 2,24	R\$ 224,00
5	Unid.	Alicate Bico Longo 8" - Isolado VDE 1.000 V	01	R\$ 45,00	R\$ 45,00
6	Unid.	Alicate Cortadores Laterais 6.3" - Isolado VDE 1.000 V	01	R\$ 89,55	R\$ 89,55

7	Unid.	Alicate Crimpador RJ45	01	R\$ 89,10	R\$ 89,10
8	Unid.	Alicate de Corte de Força de Alavanca elevada 8" - Isolado VDE 1.000 V	01	R\$ 60,00	R\$ 60,00
9	Unid.	Alicate Decapador de fios 6.3" - Isolado VDE 1.000 V	01	R\$ 80,00	R\$ 80,00
10	Unid.	Alicate Universal 9" - Isolado VDE 1.000 V	01	R\$ 46,13	R\$ 46,13
11	Unid.	Base para Serra Copo A1 - Com broca de aço rápido	02	R\$ 75,00	R\$ 150,00
12	Unid.	Base para Serra Copo A2 - Com broca de aço rápido	02	R\$ 110,00	R\$ 220,00
13	Unid.	Base para Serra Copo A4 - Com broca de aço rápido	02	R\$ 92,70	R\$ 185,40
14	Unid.	Bateria Alcalina - 9 Volts	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
15	Unid.	Broca de vídea - S6 (6 mm)	04	R\$ 9,54	R\$ 38,16
16	Unid.	Broca de vídea - S8 (8 mm)	04	R\$ 10,00	R\$ 40,00
17	Unid.	Broca de vídea - S10 (10 mm)	04	R\$ 12,72	R\$ 50,88
18	Unid.	Broca para Ferro - 3 mm	04	R\$ 4,86	R\$ 19,44
19	Unid.	Broca para Ferro - 3,5 mm	04	R\$ 5,52	R\$ 22,08
20	Unid.	Broca para Ferro - 4 mm	04	R\$ 8,00	R\$ 32,00
21	Unid.	Broca para Ferro - 6 mm	04	R\$ 11,90	R\$ 47,60
22	Unid.	Broca para Ferro - 8 mm	04	R\$ 15,13	R\$ 60,52
23	Unid.	Broca SDS Plus - 6 x 210	05	R\$ 18,00	R\$ 90,00
24	Unid.	Broca SDS Plus - 8 x 210	05	R\$ 21,63	R\$ 108,15
25	Unid.	Broca SDS Plus - 10 x 210	05	R\$ 25,00	R\$ 125,00
26	Unid.	Broca SDS Plus - 10 x 360	05	R\$ 37,10	R\$ 185,50
27	Unid.	Broca SDS Plus - 12 x 210	05	R\$ 28,84	R\$ 144,20
28	Unid.	Broca SDS Plus - 12 x 360	05	R\$ 59,36	R\$ 296,80
29	Unid.	Bucha Plástica para tijolo furado - S6	1.000	R\$ 0,22	R\$ 220,00
30	Unid.	Bucha Plástica para tijolo furado - S8	1.000	R\$ 0,42	R\$ 420,00
31	Unid.	Bucha Plástica para tijolo furado - S10	1.000	R\$ 0,53	R\$ 530,00
32	Metro	Cabo de Cobre Nu - 10 mm	10	R\$ 14,40	R\$ 144,00
33	Metro	Cabo Flex 2,5 mm - Azul	1.500	R\$ 2,70	R\$ 4.050,00
34	Metro	Cabo Flex 2,5 mm - Verde	1.500	R\$ 2,70	R\$ 4.050,00
35	Metro	Cabo Flex 2,5 mm - Vermelho	1.500	R\$ 2,70	R\$ 4.050,00
36	Metro	Cabo Flex 4,0 mm - Verde	500	R\$ 3,92	R\$ 1.960,00
37	Metro	Cabo Flex 4,0 mm - Vermelho	500	R\$ 3,92	R\$ 1.960,00
38	Metro	Cabo Flex 6,0 mm - Azul	400	R\$ 7,06	R\$ 2.824,00
39	Metro	Cabo Flex 6,0 mm - Verde	400	R\$ 7,06	R\$ 2.824,00
40	Metro	Cabo Flex 6,0 mm - Vermelho	400	R\$ 7,06	R\$ 2.824,00
41	Metro	Cabo Flex 10 mm - Azul	300	R\$ 11,88	R\$ 3.564,00
42	Metro	Cabo Flex 10 mm - Verde	300	R\$ 11,88	R\$ 3.564,00
43	Metro	Cabo Flex 10 mm - Vermelho	300	R\$ 11,76	R\$ 3.528,00
44	Metro	Chave PP 3 vias - 2,5 mm	100	R\$ 9,30	R\$ 930,00
45	Unid.	Chave de Fenda com isolamento na medida 2,0 mm - Isolado VDE 1.000 V	01	R\$ 12,72	R\$ 12,72
46	Unid.	Chave de Fenda com isolamento na medida 2,5 mm - Isolado VDE 1.000 V	01	R\$ 14,39	R\$ 14,39
47	Unid.	Chave de Fenda com isolamento na medida 3,0 mm - Isolado VDE 1.000 V	01	R\$ 18,00	R\$ 18,00
48	Unid.	Chave de Fenda com isolamento na medida 3,5 mm - Isolado VDE 1.000 V	01	R\$ 19,57	R\$ 19,57
49	Unid.	Chave de Fenda com isolamento na medida 4,5 mm - Isolado VDE 1.000 V	01	R\$ 26,50	R\$ 26,50

50	Unid.	Chave de Fenda com isolamento na medida 6,5 mm - Isolado VDE 1.000 V	01	R\$ 28,00	R\$ 28,00
51	Unid.	Chave Phillips com isolamento PH1 - Isolado VDE 1.000 V	01	R\$ 17,05	R\$ 17,05
52	Unid.	Chave Phillips com isolamento PH2 - Isolado VDE 1.000 V	01	R\$ 19,35	R\$ 19,35
53	Unid.	Chave Phillips com isolamento PH3 - Isolado VDE 1.000 V	01	R\$ 22,86	R\$ 22,86
54	Unid.	Detector de Tensão B.T. por aproximação. Tensão 50 - 1.000V; frequência: 50-60Hz. Com LED, e alarme sonoro. Acessório incluso: 02 baterias AAA 15 V	01	R\$ 130,00	R\$ 130,00
55	Unid.	Disco de Corte (4 1/2") 115 mm x 1 mm x 22 mm	20	R\$ 3,80	R\$ 76,00
56	Unid.	Disco de Desbaste (4 1/2")	20	R\$ 6,99	R\$ 139,80
57	Unid.	Disjuntor Caixa Moldada 125 A, UI 800 V, UIMP 8KV, EU 690 V - 50 Hz/60 Hz, Cat. A +40° C	02	R\$ 380,00	R\$ 760,00
58	Unid.	Extensão, adequada para uma diferença de potencial de 220 Volts tipo "Slim", com no mínimo 04 entradas, devendo cada entrada ser adequada para plugs de 20 Amperes, com 03 pinos cada, modelo NBR 14136, da ABNT; Fiação de 4,0 mm de bitola e comprimento mínimo 30 metros.	10	R\$ 292,50	R\$ 2.925,00
59	Unid.	Fita isolante 19 mm x 20 metros	80	R\$ 6,93	R\$ 554,40
60	Unid.	Fita isolante alta fusão 19 mm x 10 metros	50	R\$ 27,86	R\$ 1.393,00
61	Unid.	Fusível HH 400 MVA Tipo U-6, 15/17,5 KV, 15A, H325mm, Norma IEC 60282-1	10	R\$ 183,00	R\$ 1.830,00
62	Unid.	Interruptor 1 tecla - 10 A	20	R\$ 7,46	R\$ 149,20
63	Unid.	Interruptor 2 teclas - 10 A	20	R\$ 10,30	R\$ 206,00
64	Unid.	Interruptor 3 teclas - 10 A	20	R\$ 15,60	R\$ 312,00
65	Unid.	Lâmpada de LED 220 V - Modelo bulbo de 12 W de potência, com rosca para soquete tipo E27, temperatura de cores: 6.000 Kelvins, Ângulo de abertura: 150°; Fluxo luminoso de 900 à 1.000 Lúmens; tensão de trabalho de 85 a 265 V AC, Índice de reprodução de cor: RA > 80/ RA > 70.	50	R\$ 12,73	R\$ 636,50
66	Unid.	Lâmpada dicróica LED 9 W	10	R\$ 18,54	R\$ 185,40
67	Unid.	Lâmpada LED 9W	30	R\$ 14,00	R\$ 420,00
68	Unid.	Lâmpada LED 18W	30	R\$ 19,90	R\$ 597,00
69	Unid.	Lâmpada LED tubular 9 W/220 V, 60 cm	180	R\$ 20,00	R\$ 3.600,00
70	Unid.	Lâmpada LED tubular 20 W / 220V, T8, 60 cm	48	R\$ 21,20	R\$ 1.017,60
71	Unid.	Lâmpada LED tubular 20 W / 220V, T8, 120 cm	180	R\$ 25,75	R\$ 4.635,00
72	Unid.	Luminária interna LED quadrada 30x30	10	R\$ 63,60	R\$ 636,00
73	Unid.	Luminária tipo Plafonier plástica branca	10	R\$ 5,31	R\$ 53,10
74	Unid.	Organizador de cabos (Guia cabo) - 19 polegadas	10	R\$ 34,90	R\$ 349,00
75	Unid.	Parafuso Philips 4,5 x 50 - S6	1.000	R\$ 0,25	R\$ 250,00
76	Unid.	Parafuso Philips 5,0 x 60 - S8	1.000	R\$ 0,39	R\$ 390,00
77	Unid.	Parafuso Philips 5,0 x 80 - S10	1.000	R\$ 0,90	R\$ 900,00
78	Unid.	Pendente, com hastes flexíveis e fiação de 2,5 mm de bitola (diâmetro), comprimento mínimo de 05 metros, com soquetes adequados para lâmpadas tipo E27	20	R\$ 42,40	R\$ 848,00
79	Unid.	Plug 2P+T - 20 A	20	R\$ 7,01	R\$ 140,20
80	Unid.	Plug fêmea 2P+T - 10A/250V - Preto	20	R\$ 5,00	R\$ 100,00
81	Unid.	Plug macho 2P+T - 10A/250V - Preto	20	R\$ 5,89	R\$ 117,80
82	Unid.	Plug macho 90 graus mini - 20A	20	R\$ 7,39	R\$ 147,80
83	Unid.	Plug macho bipolar - 20A	20	R\$ 10,99	R\$ 219,80
84	Unid.	Plug macho para gerador 3 pinos chato - 30A	20	R\$ 44,52	R\$ 890,40
85	Unid.	Refletor LED - 50 W	20	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
86	Unid.	Régua elétrica - 6 tomadas para Rack 19 polegadas	05	R\$ 80,00	R\$ 400,00

87	Unid.	Régua para extensão 10A com 4 tomadas	05	R\$ 70,00	R\$ 350,00
88	Unid.	Régua para extensão 20A com 4 tomadas	05	R\$ 27,68	R\$ 138,40
89	Unid.	Rele fotoelétrico á prova de tempo - Tensão: 220V. Potência: 1.000W	12	R\$ 26,50	R\$ 318,00
90	Unid.	Serra Copo - Aço rápido Bi-metal - 25 mm	02	R\$ 65,00	R\$ 130,00
91	Unid.	Serra Copo - Aço rápido Bi-metal - 30 mm	02	R\$ 72,10	R\$ 144,20
92	Unid.	Serra Copo - Aço rápido Bi-metal - 35 mm	02	R\$ 77,25	R\$ 154,50
93	Unid.	Serra Copo - Aço rápido Bi-metal - 40 mm	02	R\$ 82,40	R\$ 164,80
94	Unid.	Serra Copo - Aço rápido Bi-metal - 50 mm	02	R\$ 87,55	R\$ 175,10
95	Unid.	Serra Copo Diamantada - 30 mm	02	R\$ 90,00	R\$ 180,00
96	Unid.	Serra Copo Diamantada - 32 mm	02	R\$ 97,50	R\$ 195,00
97	Unid.	Serra Copo Diamantada - 35 mm	02	R\$ 89,90	R\$ 179,80
98	Unid.	Suporte/Calha de metal para uma lâmpada de LED tubular de 60 cm	10	R\$ 35,35	R\$353,50
99	Unid.	Suporte/Calha de metal para uma lâmpada de LED tubular de 120 cm	10	R\$ 89,03	R\$ 890,30
100	Unid.	Tomada 2 polos mais terra de embutir (p/ condutele) - 10A, vertical	15	R\$ 6,50	R\$ 97,50
101	Unid.	Tomada 2 polos mais terra de embutir (p/ condutele) - 20A, vertical	15	R\$ 7,90	R\$ 118,50
102	Unid.	Tomada dupla 2 polos mais terra de embutir (p/ condutele) - 10A, vertical	15	R\$ 9,97	R\$ 149,55
103	Unid.	Tomada dupla 2 polos mais terra de embutir (p/ condutele) - 20A, vertical	15	R\$ 18,00	R\$ 270,00
TOTAL DO LOTE 1					R\$ 71.496,10

LOTE 2

MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS – (Disputa Geral)

ITENS	UNID	ESPECIFICAÇÕES	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Unid.	Bateria selada Nobreak - 12V 7 A - para alarmes e cerca elétrica	02	R\$ 127,20	R\$ 254,40
2	Unid.	Furadeira de Impacto 750 W - 3/4	01	R\$ 895,50	R\$ 895,50
3	Unid.	Localizador e identificador de cabos - Especificações técnicas: Localizador de cabos RJ45 - RJ11 - Garra jacaré - lanterna - testa de cabo LAN - teste de continuidade em fios ou cabos - inspeção e diagnóstico do ponto de quebra - tom único ou duplo tom alternado para teste de cabos ou fios - inclusa bateria	01	R\$ 296,80	R\$ 296,80
4	Unid.	Multímetro digital, display de 42 mm de altura com iluminação de fundo (Blacklight) faz medidas de tensão DC (AC RMS), corrente DC (AC RMS), resistência, capacitância, temperatura, frequência e indutância, testes de diodo, continuidade e HFE de transistor.	01	R\$ 458,33	R\$ 458,33
5	Unid.	Parafusadeira 20 V	01	R\$ 947,60	R\$ 947,60
6	Unid.	Rotulador eletrônico portátil - Especificações técnicas Tipo de fita: M (não laminada) - Larguras: 9 e 12 mm - Números de linhas: 2 - Resolução de impressão: 230 DPI - Altura máxima de impressão: 7 mm - Display: 12 caracteres x 1 linhas - Cortador: Manual Especificações do software - Fontes: 01 - Tamanho: 06 - Estilos: 09 - Número de símbolos: 71 - Repetição de impressão: até 09 cópias - Impressão vertical	01	R\$ 360,50	R\$ 360,50
TOTAL DO LOTE 2					R\$ 3.213,13

LOTE 3

MATERIAL ELÉTRICOS (Cabeamento) – COTA RESERVADA PARA (ME) e (EPP)

ITENS	UNID	ESPECIFICAÇÕES	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Metro	Cabo Semi-rígido - 16 mm, 750 V - Azul	250	R\$ 23,00	R\$ 5.750,00
2	Metro	Cabo Semi-rígido - 16 mm, 750 V - Preto	250	R\$ 23,00	R\$ 5.750,00

3	Metro	Cabo Semi-rígido - 16 mm, 750 V - Verde	250	R\$ 23,00	R\$ 5.750,00
4	Metro	Cabo de Telefone - 20 Pares	250	R\$ 23,52	R\$ 5.880,00
5	Metro	Cabo Flex 4,0 mm - Azul	500	R\$ 3,92	R\$ 1.960,00
TOTAL DO LOTE 3					R\$ 25.090,00

3.1 - O valor total estimado para esta aquisição é de **R\$ 99.799,23** (noventa e nove mil, setecentos e noventa e nove reais e vinte e três centavos).

3.2 - O valor apresentado compreende todas as despesas concernentes ao objeto deste contrato/Aquisição, tais como: transporte, mão de obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta Contratação.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

II - A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos previstos no presente Termo de Referência e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

III - A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

IV - A CONTRATADA deve efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

V - Como condição para a celebração do ajuste, e durante a execução contratual, A CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação.

VI - A Vencedora se obriga a manter absoluto sigilo quanto às informações pertinentes ao produto que será entregue, vedada sua divulgação sem a permissão do Detran/Go.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Dar conhecimento ao titular e ao prestador dos serviços de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto.

II - Pagar, dentro dos prazos, os valores pactuados.

III - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

IV - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

V - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do ajuste, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

VI - Disponibilizar local adequado para o recebimento dos objetos.

VII - Fiscalizar e inspecionar o produto entregue, podendo rejeitá-lo, quando este não atender ao definido.

6. LOCAL, FORMA E PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO

I - Os **materiais**, objeto da presente aquisição, deverão ser entregues na Coordenadoria de Material – Setor de Almoxarifado do Detran/GO, localizado na Av. Eng. Atílio Correia Lima, nº 1.875, Bloco 12 (doze) - Cidade Jardim – Goiânia - GO, em horário comercial (das 08 às 12 horas, e das 13 às 16 horas).

II - A vencedora da licitação deverá entregar os objetos, no prazo máximo de até **20 (vinte) dias úteis**, após o recebimento da nota de empenho.

III - Os materiais deverão estar acompanhados do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador (Detran/GO), descrição dos objetos entregues, quantidades, marca, preços unitários e totais.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

I - Os bens serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, mediante termo circunstanciado.

II - O recebimento provisório será efetuado no momento da entrega, ou em até **2 (dois) dias úteis** desta, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações: os produtos deverão estar em suas respectivas embalagens originais, com a indicação da marca/modelo dos fabricantes, obrigatoriamente estar acondicionados em embalagens de boa qualidade, contendo todas as informações exigidas pelo código de defesa do consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes. As embalagens dos materiais de expediente deverão estar atualizadas de acordo com a legislação vigente, especificação dos materiais, data de fabricação.

III - Após o recebimento provisório, os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da data do recebimento provisório, e no Termo de Recebimento, satisfeitas as condições de correspondência de marca/modelo dos materiais com os indicados na nota de empenho ou proposta da fornecedora, compatibilidade dos materiais entregues com as especificações exigidas no Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora contratada, conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador (Detran/GO), descrição dos materiais entregues, quantidades, marca, preços unitários e totais.

IV - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **02 (dois) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

V - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato/Aquisição.

8. FORMA DE PAGAMENTO

I – Nos termos do artigo 5º, do Decreto Estadual n.º 9.561, de 21 de novembro de 2019, o pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do atesto da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

II - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato/Aquisição.

III - A cada pagamento ao fornecedor a Administração realizará consulta ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado - CADFOR para verificar a manutenção das condições de habilitação.

IV - Constatada junto ao CADFOR a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência por escrito, para, no prazo de cinco dias úteis, regularizar sua situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa.

V - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal a inadimplência do fornecedor e o pagamento a ser realizado.

VI - Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

VII - Havendo a efetiva prestação dos serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação junto ao CADFOR.

VIII - A constatação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço-FGTS nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão-de-obra não impede o ingresso do crédito na ordem cronológica de exigibilidade, podendo a unidade contratante reter parte do montante devido à contratada, limitada a retenção ao valor do débito verificado.

IX - O pagamento será proporcional a entrega.

9. SANÇÕES

I - Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da CONTRATANTE, as seguintes penalidades à CONTRATADA:

a) - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato/Aquisição, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato/Aquisição, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, e nas demais cominações legais;

b) - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato/Aquisição, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, nas seguintes proporções:

b.1) - 10% sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato/Aquisição, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b.2) - 0,3% ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

b.3) - 0,7% sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

c) Advertência. Caso não atendido a solicitação constante no **ITEM 6 - II**, a contratada será notificada com uma advertência; e, caso não atendido, a terceira advertência acompanhará a rescisão do contrato/Aquisição, com pena da sanção prevista na alínea d);

d) - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração nos termos do art. 81 da Lei Estadual nº 17.928/2012.

e) - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a CONTRATANTE, nos termos do art. 82 da Lei Estadual nº 17.928/2012;

f) - As sanções previstas nas alíneas **a)**, **c)**, **d)** e **e)** poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea **b)**.

II - Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10. RESPONSABILIDADE DE ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DESTE TERMO – DIRETORIA TÉCNICA

10.1 - Termo elaborado por Bruno Scoot Lagares (Coordenadoria de Material), em 31/08/2021

10.2 – Aprovado por João Vilarino Ferreira Neto – (Gerente de Educação de Trânsito)

ANEXO II**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE PODERÃO SER SUBSTITUÍDOS
PELA APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC**

A licitante poderá apresentar o CRC em substituição aos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, conforme listados abaixo:

1. Habilitação Jurídica

a) - Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

c) - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) - Para comprovar se está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a empresa deverá apresentar certidão expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

2. Regularidade Fiscal

- a) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) - Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:
- c.1) - ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c.2) - à Fazenda Pública Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União)
- c.3) - à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa) e do Estado de Goiás quando o Licitante tiver sede em outro Estado da Federação
- c.4) - à Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante (Tributos Mobiliários)
- 2.1 - Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou viceversa, a prova de regularidade fiscal, mediante apresentação do CRC, deverá ser de ambas (deliberação da Procuradoria Geral do Estado através de seu Despacho "AG" nº 001930/2008).

3. Regularidade Trabalhista

- a) Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, com a finalidade de aferir a adimplência ou inadimplência das empresas perante a Justiça do Trabalho, por força da Lei nº 12.440/11.

4. Qualificação Econômico-Financeira

- a) - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;
- b) - A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral – LG (não inferior a 1,0), Solvência Geral – SG (maior ou igual a 1,0) e Liquidez Corrente – LC (não inferior a 1,0), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

SG = ATIVO TOTAL

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

LC = ATIVO CIRCULANTE PASSIVO CIRCULANTE

- c) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Nota: O Certificado de Regularidade de Registro Cadastral - CRC - CADFOR, deverá estar dentro do prazo de validade com status homologado. Caso o CRC apresente "status irregular", será assegurado à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO A SER ENVIADO NA FASE DE HABILITAÇÃO

(em papel timbrado da licitante)

DECLARO, sob as penalidades cabíveis, a **inexistência de fato impeditivo de habilitação**, nos termos do presente Edital, e que temos ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARO, não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei nº 9.854/99)**;

DECLARO, para fins de contratação junto ao Departamento de Trânsito de Goiás – GO., que os sócios de nossa empresa, bem como seus gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, de membros, ou de servidores ocupantes de cargos de direção, dos órgãos do Governo do Estado de Goiás, da administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional.

(Local/Data/Assinatura/Nome Legível/REPRESENTANTE LEGAL CPF)

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: ENDEREÇO: TELEFONE:

CNPJ Nº

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(deverá ser enviada junto à documentação de habilitação) (em papel timbrado da licitante)

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto no item 6 do Edital do **Pregão Eletrônico nº 033/2021**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1 - a Proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pela Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 033/ 2021**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- 2 - a intenção de apresentar a proposta Anexa não foi informada, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 033/ 2021**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- 3 - não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 033/ 2021** quanto a participar ou não da referida licitação;
- 4 - o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 033/ 2021** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- 5 - o conteúdo da Proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer integrante do DETRAN-GO., antes da abertura oficial das propostas; e
- 6 - está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

, em de de

(REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA)

ANEXO V
PROPOSTA COMERCIAL PADRÃO
(em papel timbrado da licitante)

Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei n.º 8.666/93, do Decreto nº 5450/05, da Lei n.º 10.520/02, do Decreto n.º 3.555/00, Decreto Estadual 9.666/20, bem como aos de suas atualizações, propondo ao DETRAN-GO a execução do objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e asseverando que:

- 1 - No preço final de nossos serviços e fornecimento estão inclusos todos os custos diretos ou indiretos, os tributos e demais encargos fiscais e trabalhistas, bem como todos os itens e equipamentos necessários ao perfeito funcionamento do objeto licitado.
- 2 - O prazo de validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias**, contado da data da entrega de seu respectivo envelope.
- 3 - Que em caso de divergências entre os valores apresentados nas propostas escritas, será adotado o critério de preferência descrito a seguir, em ordem decrescente de prioridade:
 - 3.1 - Os valores expressos em algarismos (absolutos) sobre os índices percentuais;
 - 3.2 - O valor unitário sobre o valor total;
 - 3.3 - O valor escrito por extenso sobre o expresso em algarismo.
- 4 - Se vencedores, na hipótese do valor final oferecido no Pregão ser distinto do apresentado em nossa proposta escrita inicial, encaminharemos em até **2 (duas) horas, a contar do encerramento da etapa de lances**, nova proposta, de acordo com o valor final oferecido no Pregão, considerando o novo valor proposto em sessão, e de acordo com os termos do presente Edital, respeitando o que segue:
 - 4.1 - Os valores integrantes das propostas não poderão ser majorados, salvo se decorrerem de correção expressamente autorizada pelo Pregoeiro.
 - 4.2 - Na proposta será especificado valores unitários e total, do objeto a ser contratado, incluso na soma todo elemento que influam nos custos operacionais, inclusive tributos e encargos sociais, exceções feitas quanto a impostos e taxas de obrigações específicas.
 - 4.2.1 Temos ciência que a ausência de algum elemento constitutivo do custo na Proposta não poderá ser alegada no futuro.
- 5 - Temos ciência de que, caso a licitante vencedora não cumpra a obrigação descrita neste item, restará caduco o seu direito de vencedora do certame, sendo aplicadas as disposições do inciso XXIII do artigo 4º da Lei n.º 10.520/2002, bem como as dos artigos 27 e 28 do Decreto n.º 5.450/2005, sem prejuízo das demais cominações legais e editalícias.
- 6 - O prazo prescrito no item 4, poderá ser prorrogado mediante solicitação devidamente justificada pela licitante e aprovação do Pregoeiro.
- 7 - Temos ciência de que os valores apresentados para assinatura, não impedem a retenção dos respectivos tributos na forma da legislação vigente, nem autorizam que a licitante proceda em desacordo com a legislação normatizada da matéria, nem tampouco impedem que a Administração fiscalize, para que a execução do contrato/Aquisição ocorra conforme a legislação vigente.
- 8 - Caso nos venha a ser adjudicado o objeto deste **Pregão Eletrônico nº 033/2021**, ele será executado inteiramente de acordo com o seu Edital e seus Anexos.
- 9 - Nossa proposta comercial padrão foi elaborada com base nas tabelas vigentes do Mercado.
- 10 - Temos plenas condições de realizar o objeto Contratado, no prazo definitivo pela Administração.

Nosso preço total, em algarismos e por extenso, para a realização do objeto do Lote ____, descrito no Termo de Referência (Anexo I) do **Pregão Eletrônico nº 033/2021** é o de R\$ _____ (____), conforme abaixo discriminado:

LOTE 1

MATERIAIS ELÉTRICOS – (Disputa Geral)

ITENS	UNID	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	QTD	VALOR	VALOR TOTAL
-------	------	----------------	-------	-----	-------	-------------

					UNITÁRIO	
1	Unid.	Abraçadeira em nylon - Cor Preta - 200 mm x 2,5mm		100	R\$	R\$
2	Unid.	Abraçadeira em nylon - Cor Preta - 390 mm x 4,6mm		100	R\$	R\$
3	Unid.	Abraçadeira tipo "D" - 1 Polegada com chaveta		100	R\$	R\$
4	Unid.	Abraçadeira tipo "D" - 3/4 Polegada com chaveta		100	R\$	R\$
5	Unid.	Alicate Bico Longo 8" - Isolado VDE 1.000 V		01	R\$	R\$
6	Unid.	Alicate Cortadores Laterais 6.3" - Isolado VDE 1.000 V		01	R\$	R\$
7	Unid.	Alicate Crimpador RJ45		01	R\$	R\$
8	Unid.	Alicate de Corte de Força de Alavanca elevada 8" - Isolado VDE 1.000 V		01	R\$	R\$
9	Unid.	Alicate Decapador de fios 6.3" - Isolado VDE 1.000 V		01	R\$	R\$
10	Unid.	Alicate Universal 9" - Isolado VDE 1.000 V		01	R\$	R\$
11	Unid.	Base para Serra Copo A1 - Com broca de aço rápido		02	R\$	R\$
12	Unid.	Base para Serra Copo A2 - Com broca de aço rápido		02	R\$	R\$
13	Unid.	Base para Serra Copo A4 - Com broca de aço rápido		02	R\$	R\$
14	Unid.	Bateria Alcalina - 9 Volts		10	R\$	R\$
15	Unid.	Broca de Vídea - S6 (6 mm)		04	R\$	R\$
16	Unid.	Broca de Vídea - S8 (8 mm)		04	R\$	R\$
17	Unid.	Broca de Vídea - S10 (10 mm)		04	R\$	R\$
18	Unid.	Broca para Ferro - 3 mm		04	R\$	R\$
19	Unid.	Broca para Ferro - 3,5 mm		04	R\$	R\$
20	Unid.	Broca para Ferro - 4 mm		04	R\$	R\$
21	Unid.	Broca para Ferro - 6 mm		04	R\$	R\$
22	Unid.	Broca para Ferro - 8 mm		04	R\$	R\$
23	Unid.	Broca SDS Plus - 6 x 210		05	R\$	R\$
24	Unid.	Broca SDS Plus - 8 x 210		05	R\$	R\$
25	Unid.	Broca SDS Plus - 10 x 210		05	R\$	R\$
26	Unid.	Broca SDS Plus - 10 x 360		05	R\$	R\$
27	Unid.	Broca SDS Plus - 12 x 210		05	R\$	R\$
28	Unid.	Broca SDS Plus - 12 x 360		05	R\$	R\$
29	Unid.	Bucha Plástica para tijolo furado - S6		1.000	R\$	R\$
30	Unid.	Bucha Plástica para tijolo furado - S8		1.000	R\$	R\$
31	Unid.	Bucha Plástica para tijolo furado - S10		1.000	R\$	R\$
32	Metro	Cabo de Cobre Nu - 10 mm		10	R\$	R\$
33	Metro	Cabo Flex 2,5 mm - Azul		1.500	R\$	R\$
34	Metro	Cabo Flex 2,5 mm - Verde		1.500	R\$	R\$
35	Metro	Cabo Flex 2,5 mm - Vermelho		1.500	R\$	R\$
36	Metro	Cabo Flex 4,0 mm - Verde		500	R\$	R\$
37	Metro	Cabo Flex 4,0 mm - Vermelho		500	R\$	R\$
38	Metro	Cabo Flex 6,0 mm - Azul		400	R\$	R\$
39	Metro	Cabo Flex 6,0 mm - Verde		400	R\$	R\$
40	Metro	Cabo Flex 6,0 mm - Vermelho		400	R\$	R\$
41	Metro	Cabo Flex 10 mm - Azul		300	R\$	R\$
42	Metro	Cabo Flex 10 mm - Verde		300	R\$	R\$

43	Metro	Cabo Flex 10 mm - Vermelho		300	R\$	R\$
44	Metro	Chave PP 3 vias - 2,5 mm		100	R\$	R\$
45	Unid.	Chave de Fenda com isolamento na medida 2,0 mm - Isolado VDE 1.000 V		01	R\$	R\$
46	Unid.	Chave de Fenda com isolamento na medida 2,5 mm - Isolado VDE 1.000 V		01	R\$	R\$
47	Unid.	Chave de Fenda com isolamento na medida 3,0 mm - Isolado VDE 1.000 V		01	R\$	R\$
48	Unid.	Chave de Fenda com isolamento na medida 3,5 mm - Isolado VDE 1.000 V		01	R\$	R\$
49	Unid.	Chave de Fenda com isolamento na medida 4,5 mm - Isolado VDE 1.000 V		01	R\$	R\$
50	Unid.	Chave de Fenda com isolamento na medida 6,5 mm - Isolado VDE 1.000 V		01	R\$	R\$
51	Unid.	Chave Phillips com isolamento PH1 - Isolado VDE 1.000 V		01	R\$	R\$
52	Unid.	Chave Phillips com isolamento PH2 - Isolado VDE 1.000 V		01	R\$	R\$
53	Unid.	Chave Phillips com isolamento PH3 - Isolado VDE 1.000 V		01	R\$	R\$
54	Unid.	Detector de Tensão B.T. por aproximação. Tensão 50 - 1.000V; frequência: 50-60Hz. Com LED, e alarme sonoro. Acessório incluso: 02 baterias AAA 15 V		01	R\$	R\$
55	Unid.	Disco de Corte (4 1/2") 115 mm x 1 mm x 22 mm		20	R\$	R\$
56	Unid.	Disco de Desbaste (4 1/2")		20	R\$	R\$
57	Unid.	Disjuntor Caixa Moldada 125 A, UI 800 V, UIMP 8KV, EU 690 V - 50 Hz/60 Hz, Cat. A +40° C		02	R\$	R\$
58	Unid.	Extensão, adequada para uma diferença de potencial de 220 Volts tipo "Slim", com no mínimo 04 entradas, devendo cada entrada ser adequada para plugs de 20 Amperes, com 03 pinos cada, modelo NBR 14136, da ABNT; Fiação de 4,0 mm de bitola e comprimento mínimo 30 metros.		10	R\$	R\$
59	Unid.	Fita isolante 19 mm x 20 metros		80	R\$	R\$
60	Unid.	Fita isolante alta fusão 19 mm x 10 metros		50	R\$	R\$
61	Unid.	Fusível HH 400 MVA Tipo U-6, 15/17,5 KV, 15A, H325mm, Norma IEC 60282-1		10	R\$	R\$
62	Unid.	Interruptor 1 tecla - 10 A		20	R\$	R\$
63	Unid.	Interruptor 2 teclas - 10 A		20	R\$	R\$
64	Unid.	Interruptor 3 teclas - 10 A		20	R\$	R\$
65	Unid.	Lâmpada de LED 220 V - Modelo bulbo de 12 W de potência, com rosca para soquete tipo E27, temperatura de cores: 6.000 Kelvins, Ângulo de abertura: 150°; Fluxo luminoso de 900 á 1.000 Lúmens; tensão de trabalho de 85 a 265 V AC, Índice de reprodução de cor: RA> 80/ RA > 70.		50	R\$	R\$
66	Unid.	Lâmpada dicroica LED 9 W		10	R\$	R\$
67	Unid.	Lâmpada LED 9W		30	R\$	R\$
68	Unid.	Lâmpada LED 18W		30	R\$	R\$
69	Unid.	Lâmpada LED tubular 9 W/220 V, 60 cm		180	R\$	R\$
70	Unid.	Lâmpada LED tubular 20 W / 220V, T8, 60 cm		48	R\$	R\$
71	Unid.	Lâmpada LED tubular 20 W / 220V, T8, 120 cm		180	R\$	R\$
72	Unid.	Luminária interna LED quadrada 30x30		10	R\$	R\$
73	Unid.	Luminária tipo Plafonier plástica branca		10	R\$	R\$
74	Unid.	Organizador de cabos (Guia cabo) - 19 polegadas		10	R\$	R\$
75	Unid.	Parafuso Philips 4,5 x 50 - S6		1.000	R\$	R\$
76	Unid.	Parafuso Philips 5,0 x 60 - S8		1.000	R\$	R\$
77	Unid.	Parafuso Philips 5,0 x 80 - S10		1.000	R\$	R\$
78	Unid.	Pendente, com hastes flexíveis e fiação de 2,5 mm de bitola (diâmetro), comprimento mínimo de 05 metros, com soquetes adequados para lâmpadas tipo E27		20	R\$	R\$
79	Unid.	Plug 2P+T - 20 A		20	R\$	R\$

80	Unid.	Plug fêmea 2P+T - 10A/250V - Preto		20	R\$	R\$
81	Unid.	Plug macho 2P+T - 10A/250V - Preto		20	R\$	R\$
82	Unid.	Plug macho 90 graus mini - 20A		20	R\$	R\$
83	Unid.	Plug macho bipolar - 20A		20	R\$	R\$
84	Unid.	Plug macho para gerador 3 pinos chato - 30A		20	R\$	R\$
85	Unid.	Refletor LED - 50 W		20	R\$	R\$
86	Unid.	Régua elétrica - 6 tomadas para Rack 19 polegadas		05	R\$	R\$
87	Unid.	Régua para extensão 10A com 4 tomadas		05	R\$	R\$
88	Unid.	Régua para extensão 20A com 4 tomadas		05	R\$	R\$
89	Unid.	Rele fotoelétrico á prova de tempo - Tensão: 220V. Potência: 1.000W		12	R\$	R\$
90	Unid.	Serra Copo - Aço rápido Bi-metal - 25 mm		02	R\$	R\$
91	Unid.	Serra Copo - Aço rápido Bi-metal - 30 mm		02	R\$	R\$
92	Unid.	Serra Copo - Aço rápido Bi-metal - 35 mm		02	R\$	R\$
93	Unid.	Serra Copo - Aço rápido Bi-metal - 40 mm		02	R\$	R\$
94	Unid.	Serra Copo - Aço rápido Bi-metal - 50 mm		02	R\$	R\$
95	Unid.	Serra Copo Diamantada - 30 mm		02	R\$	R\$
96	Unid.	Serra Copo Diamantada - 32 mm		02	R\$	R\$
97	Unid.	Serra Copo Diamantada - 35 mm		02	R\$	R\$
98	Unid.	Suporte/Calha de metal para uma lâmpada de LED tubular de 60 cm		10	R\$	R\$
99	Unid.	Suporte/Calha de metal para uma lâmpada de LED tubular de 120 cm		10	R\$	R\$
100	Unid.	Tomada 2 polos mais terra de embutir (p/ condutele) - 10A, vertical		15	R\$	R\$
101	Unid.	Tomada 2 polos mais terra de embutir (p/ condutele) - 20A, vertical		15	R\$	R\$
102	Unid.	Tomada dupla 2 polos mais terra de embutir (p/ condutele) - 10A, vertical		15	R\$	R\$
103	Unid.	Tomada dupla 2 polos mais terra de embutir (p/ condutele) - 20A, vertical		15	R\$	R\$
TOTAL DO LOTE 1						R\$

LOTE 2**MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS – (Disputa Geral)**

ITENS	UNID	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Unid.	Bateria selada Nobreak - 12V 7 A - para alarmes e cerca elétrica		02	R\$	R\$
2	Unid.	Furadeira de Impacto 750 W - 3/4		01	R\$	R\$
3	Unid.	Localizador e identificador de cabos - Especificações técnicas: Localizador de cabos RJ45 - RJ11 - Garra jacaré - lanterna - testa de cabo LAN - teste de continuidade em fios ou cabos - inspeção e diagnóstico do ponto de quebra - tom único ou duplo tom alternado para teste de cabos ou fios – inclusa bateria		01	R\$	R\$
4	Unid.	Multímetro digital, display de 42 mm de altura com iluminação de fundo (Blacklight) faz medidas de tensão DC (AC RMS), corrente DC (AC RMS), resistência, capacitância, temperatura, frequência e indutância, testes de diodo, continuidade e HFE de transistor.		01	R\$	R\$
5	Unid.	Parafusadeira 20 V		01	R\$	R\$
6	Unid.	Rotulador eletrônico portátil - Especificações técnicas Tipo de fita: M (não laminada) - Larguras: 9 e 12 mm - Números de linhas: 2 - Resolução de impressão: 230 DPI - Altura máxima de impressão: 7 mm - Display: 12 caracteres x 1 linhas - Cortador: Manual Especificações do software - Fontes: 01 - Tamanho: 06 - Estilos: 09 - Número de símbolos: 71 - Repetição de impressão: até 09 cópias - Impressão vertical		01	R\$	R\$

TOTAL DO LOTE 2

R\$

LOTE 3

MATERIAL ELÉTRICOS (Cabeamento) – COTA RESERVADA PARA (ME) e (EPP)

ITENS	UNID	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Metro	Cabo Semi-rígido - 16 mm, 750 V - Azul		250	R\$	R\$
2	Metro	Cabo Semi-rígido - 16 mm, 750 V - Preto		250	R\$	R\$
3	Metro	Cabo Semi-rígido - 16 mm, 750 V - Verde		250	R\$	R\$
4	Metro	Cabo de Telefone - 20 Pares		250	R\$	R\$
5	Metro	Cabo Flex 4,0 mm - Azul		500	R\$	R\$
TOTAL DO LOTE 3						R\$

VALOR TOTAL DA PROPOSTA		
TOTAL	R\$	(valor por extenso.....)
TOTAL GERAL	R\$	(valor por extenso.....)

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: ENDEREÇO:

TELEFONE:

CNPJ Nº

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

E-MAIL :

INFORMAÇÃO BANCÁRIA:

BANCO/AGÊNCIA/CONTA CORRENTE (nomes e n.º)

GOIANIA, 15 de setembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO GUIMARAES LEMES, Pregoeiro (a)**, em 15/10/2021, às 14:44, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000024468379** e o código CRC **2B9483B3**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
AVENIDA ENGENHEIRO ATÍLIO CORREIA LIMA 1875, S/C - Bairro SETOR CIDADE JARDIM - GOIANIA - GO - CEP 74425-901 - (32)3272-8173.



Referência: Processo nº 202100025068614



SEI 000024468379



Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – AGR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

01. PROCESSO Nº	202000029004083
02. MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020
03. IDENTIFICAÇÃO DO TERMO ADITIVO	PRIMEIRO TERMO ADITIVO / OI / AGR / CPL Nº 004/2021
04. OBJETO	Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor contratado e prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses.
05. CNPJ DO CONTRATADO	76.535.764/0001-43
06. NOME/RAZÃO SOCIAL CONTRATADO	OI S/A
07. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	2021.17.61.04.125.4200.4243.03 (Fonte 220)
08. CONTRATANTE	AGR
09. CNPJ DO CONTRATANTE	03.537.650.0001-69
10. VIGÊNCIA	08/12/2021 a 08/12/2022
11. VALOR ESTIMADO ANUAL	R\$ 8.103,75 (oito mil cento e três reais e setenta e cinco centavos).
12. DATA DE ASSINATURA	15/10/2021
13. LEGISLAÇÃO VIGENTE	LEI 8.666/93

Adv. Milton Elizeu da Silva
Presidente da CPL

Marcelo Nunes de Oliveira
Conselheiro Presidente-AGR

Protocolo 261050

Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes

EXTRATO DA PORTARIA Nº 340/2021/GOINFRA

Assunto: Instauração de Processo(s) Administrativo(s) de Responsabilização de Fornecedor - PAF(s). **Referência:** Processo SEI nº 202100036006877. **Síntese do (s) fato (s):** Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e do Decreto Estadual nº 9.666/2020, da Lei Estadual nº 17.928/2012, e de forma subsidiária, da Lei Federal nº 8.666/1993, assegurados o contraditório e a ampla defesa, em desfavor da empresa CONSTRUTORA CENTRO LESTE S/A, inscrita no CNPJ nº 02.155.735/0001-10, destinado a apurar eventual responsabilidade da citada empresa, uma vez que, sendo detentora da melhor oferta na sessão de abertura, não enviou "proposta adequada ao valor final da fase de lances, (...), tampouco as composições de preço unitário, impossibilitando a análise de suas propostas pelo pregoeiro"; da empresa AL ALMEIDA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.468.845/0001-06, destinado a apurar eventual responsabilidade da citada empresa, uma vez que, tendo ofertado o melhor lance na 1ª sessão de repregoamento, não enviou "proposta adequada ao valor final da fase de lances, (...), tampouco as composições de preço unitário, impossibilitando a análise de suas propostas pelo pregoeiro"; e das empresas CONSTRUTORA CAIAPÓ LTDA., inscrita no CNPJ nº 00.237.518/0001-43, e MOBICON CONSTRUTORA LTDA., inscrita no CNPJ nº 12.260.240/0001-04, destinado a apurar eventual responsabilidade das citadas empresas, uma vez que, configurada situação de empate, após convocação para demonstrarem possuir os critérios de desempate definidos no item 10.8 do edital, quedaram-se

silente, recusaram-se a negociar para fins de desempate, e, após a realização de sorteio, não apresentaram as composições de preços unitários ao serem convocadas; conforme consta do Despacho nº 1388/2021-GI-GELIC (000023637716), da Gerência de Licitação, nos autos SEI nº 202100036006877; bem como sugerir as eventuais sanções cabíveis, e, ainda, evidenciar a ocorrência de dano ao erário, caso existente, identificando os responsáveis e destacando o nexo causal entre as respectivas condutas e o resultado. **Prazo:** 120 dias para a conclusão dos trabalhos, a serem desenvolvidos pela Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização - CPARF, readequada pela Portaria Nº 237/2021-GOINFRA. **Autoridade instauradora do(s) PAF(s):** Pedro Henrique Ramos Sales, Presidente da GOINFRA. **Data da assinatura da Portaria:** 15 de outubro de 2021.

Protocolo 261208

EXTRATO DA PORTARIA Nº 341/2021/GOINFRA

Assunto: Concessão de prazo complementar. **Referência:** Processo SEI nº 202000036013015. **Síntese do (s) fato (s):** Dilata o prazo concedido no art. 1º da Portaria nº 84/2021/GOINFRA (000019083227), concedendo o prazo complementar de 120 (cento e vinte) dias para a conclusão dos trabalhos descritos na Portaria nº 225/2020/GOINFRA (000012980575), e apresentação do Relatório Conclusivo, por intermédio dos membros integrantes da Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização - CPARF, nos termos da Portaria Nº 237/2021/GOINFRA (000022571653), contados a partir do dia 8/9/2021. **Autoridade competente:** Pedro Henrique Ramos Sales, Presidente da GOINFRA. **Data da assinatura da Portaria:** 15 de outubro de 2021.

Protocolo 261212

EXTRATO DA PORTARIA Nº 342/2021/GOINFRA

Assunto: Concessão de prazo complementar. **Referência:** Processo SEI nº 202100036004796. **Síntese do (s) fato (s):** Dilata o prazo concedido no art. 1º da Portaria nº 89/2021/GOINFRA (000019845259), concedendo o prazo complementar de 120 (cento e vinte) dias para a conclusão dos trabalhos descritos na Portaria nº 217/2019/GOINFRA (000019845258), e apresentação do Relatório Conclusivo, por intermédio dos membros integrantes da Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização - CPARF, nos termos da Portaria Nº 237/2021/GOINFRA (000022571653), contados a partir do dia 8/9/2021. **Autoridade competente:** Pedro Henrique Ramos Sales, Presidente da GOINFRA. **Data da assinatura da Portaria:** 15 de outubro de 2021.

Protocolo 261218

EXTRATO DA PORTARIA Nº 343/2021/GOINFRA

Assunto: Designação de substituto do Gerente de Correição, tendo em vista a usufruição de férias regulamentares. **Referência:** Processo SEI nº 202100036012769. **Síntese:** Designa a servidora ISABELLA MALHEIROS MELO, CPF: 702.***.*** - **, ocupante do cargo em comissão de Líder de Área ou Projeto, para responder pela Gerência de Correição - PR-GECOR, durante o período compreendido entre 29/11/2021 a 16/12/2021, em que seu titular Leonardo Ferreira de Souza, CPF: 824.***.*** - **, usufruirá de suas férias regulamentares. **Autoridade Competente:** Pedro Henrique Ramos Sales, Presidente da GOINFRA. **Data da assinatura da Portaria:** 15 de outubro de 2021.

Protocolo 261222

Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do



prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE DE Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 205/2021. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações do DETRAN/GO (JARI), até a data limite prevista neste Edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica, documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados em qualquer Unidade do Vapt Vupt ou pelo sítio www.detrان.gov.br e poderão ser encaminhados, no prazo estabelecido, via remessa postal para o endereço do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, sito à Av. Atílio Correia Lima, nº 1.875, Cidade Jardim, Goiânia-GO. CEP 74.425.901, ou entregues em qualquer de suas Unidades Vapt Vupt de Goiânia/Go ou de cidades do interior do Estado de Goiás.

INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www.detrان.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio do DETRAN/GO é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da multa e data de vencimento da notificação (data limite).

Goiânia, 15 de Outubro de 2021
Marcos Roberto Silva
Presidente do DETRAN/GO

Protocolo 261005

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 204/2021, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, em qualquer Unidade do Vapt Vupt de Goiânia/GO ou do interior do Estado de Goiás ou no DETRAN/GO sede e CIRETRANS devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. **IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR:** 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo ao DETRAN/GO, até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível em www.detrان.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: **CONDUTOR INFRATOR:** a) cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) para condutor

estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. **PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO:** c) cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) cópia do CRLV; e) se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS - Os formulários poderão ser retirados em qualquer Unidade do Vapt-Vupt ou pelo sítio www.detrان.gov.br e poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido pelo DETRAN/GO, via remessa postal para o endereço do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, por meio do DETRAN da Unidade da Federação em que ocorreu a infração, ou entregue em qualquer de suas Unidades Administrativas existentes no território nacional (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio www.detrان.gov.br).

INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www.detrان.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio do DETRAN/GO é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação (data limite).

Goiânia, 15 de Outubro de 2021
Marcos Roberto Silva
Presidente do DETRAN/GO

Protocolo 261008

EXTRATO DE CONVÊNIO DE CIRETRAN

PROCESSO: 202100025054591; **ASSUNTO:** Convênio de CIRETRAN nº 012/2021; **OBJETO:** Convênio para funcionamento de CIRETRAN; **VIGÊNCIA:** 60 meses a partir de 14/10/2021; **PARTES:** DETRAN/GO e o município de Três Ranchos/GO.

Protocolo 261025

EXTRATO DE CONVÊNIO CIRETRAN

PROCESSO: 202100025064393; **ASSUNTO:** Convênio de CIRETRAN nº 011/2021; **OBJETO:** Convênio para funcionamento de CIRETRAN; **VIGÊNCIA:** 60 meses a partir de 14/10/2021; **PARTES:** DETRAN/GO e o município de Santa Rita do Novo Destino/GO.

Protocolo 261026

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021 - DETRAN-GO OFERTA DE COMPRA - 51271

O Pregoeiro do DETRAN-GO, usando a competência delegada na Portaria nº 834/2021 - Gab Presidência, datada de 18 de agosto 2021, torna público que se encontra aberta, nesta unidade, a Licitação sob a modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, mediante recursos de criptografia e autenticação, em todas as suas etapas, a ser realizada



em sessão pública, com modo de **Disputa ABERTO**, oriunda do processo nº **202100025068614**, conforme Edital disposto no site: www.comprasnet.go.gov.br e www.detran.go.gov.br.

Objeto: Aquisição de Material Elétrico, com entrega total e imediata. **Total de itens Licitados:** 3 (três) Lotes

Local de Realização do Pregão: comprasnet.go.gov.br

Cadastramento das Propostas: a partir de **19/10/2021** às **09h00**, no site www.comprasnet.go.gov.br.

Abertura das Propostas: **03/11/2021** às **09h** no site www.comprasnet.go.gov.br.

Valor Estimado: R\$ 99.799,23 (noventa e nove mil, setecentos e noventa e nove reais e vinte e três centavos).

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS A G LEMES, Pregoeiro**, em 15/10/2021, às 14:05h, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS DO (A)
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO, ao(s) 15 dia(s) do
mês de outubro de 2021.

Protocolo 261189

Goias Previdência – GOIASPREV

Referência: Processo nº 20211129005041

Interessado: Lourivaldo Vieira de Melo

Assunto: Pensão por morte

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DO DESPACHO Nº
6509/2021

Concessão de Pensão por Morte. Instituidora do benefício: Leci de Oliveira Melo. Data do Óbito: 03/07/2021. Pensionista: Lourivaldo Vieira de Melo, viúvo, início: 03/07/2021, duração: por prazo indeterminado. Despacho Concessor nº 6509/2021-GAB. Fundamentação Legal: Lei Complementar Estadual nº 161/2020.

MILENA GUILHERME DIAS BARCELOS
Diretora de Previdência

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA
Presidente da GOIASPREV

Protocolo 261004

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA N.º 1895, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV, no uso de sua competência prevista no art. 89, § 6º da Lei Complementar Estadual nº 77/2010, com redação dada pela Lei Complementar nº 126/2016, no art. 159 da Lei complementar nº 161/2020, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 202100011022261, notadamente o Parecer GEAP-15893 nº 2029/2021 da Gerência de Análise de Aposentadoria, RESOLVE, com fundamento nos arts. 91, I e 92 da Lei nº 11.416/1991 e art. 1º, § 1º da Lei nº 15.668/2006, **CONCEDER** Transferência para a Reserva Remunerada à LUIZ CARLOS DE CAMPOS, RG nº 00.951 CBM/GO, CPF nº 143.309.258-18, no Posto de Capitão BM dos Quadros do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, com remuneração de inatividade integral, paritária e correspondente ao subsídio do referido Posto.

José Lemos da Silva Filho
Diretor de Militares e Relacionamento com o Segurado

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 261052

Organização das Voluntárias de Goiás - OVG

AVISO nº. 30/2021 - EDITAL - SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO
PROCESSO SEI Nº. 202100058003372

A Organização das Voluntárias de Goiás - OVG torna pública a abertura de cotação visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO - STFC (FIXO/FIXO E FIXO/MÓVEL), NAS MODALIDADES: LOCAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL, LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL, BEM COMO RAMAIS INTRAGRUPO COM COMUNICAÇÃO LOCAL SEM TARIFAÇÃO, E 0800, INTERLIGADOS POR UMA CENTRAL PÚBLICA DE COMUTAÇÃO TELEFÔNICA (CPCT) FÍSICA OU VIRTUALIZADA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDE E UNIDADES DA ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS**, em conformidade com os requisitos e condições do Termo de Referência nº. 038/21-CSG e Edital nº. 59/21-GAPS, pelo período de 12 (doze) meses. **Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL.** Modalidade: Contratação simplificada nos termos do Regulamento para Aquisição de Bens, Materiais, Serviços, Locações, Importações e Alienações adotado pela OVG - NP nº. 005. Para obter a Solicitação de Orçamento, Edital, Termo de Referência e anexos acessar o site da OVG - www.ovg.org.br (Acesso à informação/Compras Contratos/ Atos convocatórios concernentes às alienações, aquisições de bens, contratações de obras e serviços e seus respectivos resultados 2021). Endereço: Rua T-14, nº. 249, Setor Bueno, Goiânia - GO - Fone (62) 3201-9441 e 3201-9496. **PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTA: 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS** a partir da publicação do Diário Oficial do Estado de Goiás, Jornal de Grande Circulação no Estado de Goiás e no site da OVG, ou o que ocorrer por último. **Caso seja necessário a prorrogação do prazo para o recebimento das propostas, o aviso da prorrogação ocorrerá somente no sítio da OVG.**

Goiânia, 15 de outubro de 2021.

Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços
OVG.

Protocolo 261011

Universidade Estadual de Goiás – UEG

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 202100020002546. **Identificação do Instrumento:** Contrato nº 020/2021. **Partes:** Contratante - **Universidade Estadual de Goiás**, CNPJ nº 01.112.580/0001-71, Contratada - **Associação Brasileira de Editores Científicos**, CNPJ nº 29.261.229/00001-61. **Objeto do Contrato:** Prestação de serviços de intermediação de identificadores digitais, denominado de DOIs, pelo período de 12 (doze) meses. **Valor Global do Contrato:** R\$ 7.046,00 (sete mil e quarenta e seis reais). **Dotação Orçamentária:** 2021.31.62.12.364.1038.2133.03. **Natureza da Despesa:** 3.3.90.40.28. **Fonte:** 220 - Recursos Diretamente Arrecadados. **Nota de Empenho:** 2021.3162.006.00001 de 19/08/2021. **Data de Assinatura do Contrato:** 14/10/2021. **Vigência:** Início: 14/10/2021. **Fim:** 14/10/2022. **Anápolis, 15 de outubro de 2021.** Coordenação de Contratos da UEG.

Protocolo 261043

PARAESTATAIS - SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

Agência Goiana de Habitação – AGEHAB

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº. 011/2021

Às 10:14 horas do dia 14 de outubro de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente da